



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 772

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 772

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.012, DE 31 DE MARÇO DE 2020

*DISPOE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR EM FACE ÀS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....-

**D E C R E T A: –**

CONSIDERANDO a classificação do vírus COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde -OMS;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020 em decorrência do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia a COVID-19 formulada presidência da República por meu da mensagem 93, publicada da edição extra do D.O.U de 18/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 do governador do Estado de São Paulo que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de empregar medidas urgentes de prevenção, contenção e controle de riscos à saúde pública, visando evitar a propagação do vírus no Município de Indiaporã;

CONSIDERANDO a nota Conjunta Secretária da Educação de São Paulo (SEDUC-SP), União dos Dirigentes Municipais de São Paulo (UNDIME-SP) Associação Paulista de Municípios (APM), Associação dos Prefeitos Estado de São Paulo (APREESP), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIEEESP) e Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao calendário escolar do Governo do Estado e as medidas tomadas em âmbito Estadual;

**DECRETA: –**

Art. 1º Ficam antecipados, a contar de 23 de março, os dias de Recesso Escolar previsto no Calendário Escolar 2020, da seguinte forma:

- I. Recesso Escolar (1 semana) de 20 a 24 de abril, antecipados para 23 a 27 de março;
- II. Recesso Escolar (1 semana) de 13 a 16 de outubro, antecipados para 30 de março a 3 de abril;
- III. Férias (2 semanas) de 09 a 26 de julho, antecipados para 6 a 20 de abril.

§ 1º O calendário escolar será reorganizado integralmente quando do retorno das aulas, juntamente com a comunidade escolar e aprovação do CME.

§ 2º Caso o período inicial tratado neste decreto seja insuficiente para o combate ao COVID- 19, novas medidas administrativas serão decretadas.

Art. 2º Os funcionários lotados nas Escolas Municipais estão autorizados a realizar o trabalho remoto, mas, diante das necessidades farão os revezamentos necessários à boa ordem e organização do prédio público, podendo ser convocados a qualquer momento diante das necessidades da municipalidade ao trabalho presencial.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 23 de março



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 772

Página 3 de 4

de 2020.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 31 de março de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 2.013, DE 1º DE ABRIL DE 2020

*Altera o Art. 2º do Decreto 2.007, de 23 de março de 2020, acrescentando normas de higienização e prevenção e da outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....-

**D E C R E T A:** –

Art. 1º Fica acrescido no § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 2.007, de 23 de março de 2020, as seguintes normas:

III. O uso de máscara cirúrgica para os colaboradores do estabelecimento;

IV. A higienização com álcool líquido 70% dos carrinhos, cestas, balcões dos caixas e máquinas de cartão após o uso por cliente.

Art. 2º Fica acrescido no § 4º do Artigo 2º do Decreto nº 2.007, de 23 de março de 2020, as seguintes normas:

III. Seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros por cliente, com controle feito pelo próprio estabelecimento;

IV. A higienização com álcool líquido 70% das máquinas de cartão após o uso por cliente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 1º de abril de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– DENILSON LUIZ DE FREITAS –

Diretor de Departamento de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº 018/2019**

Dispensa de Licitação nº 006/2019

Processo Licitatório nº 014/2019

Processo Administrativo nº 015/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: PRISCILA AVELINO DA SILVA SANTANA & CIA. LTDA – CNPJ: 19.827.034/0001-82

Objeto: 2º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 8/2/2019, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área musical, para implantação de oficina de Canto e Coral, para atender o Setor de Assistência Social do Município, suspende sem remuneração, por tempo indeterminado e até segunda ordem, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.004, de 16 de março de 2020.

Assinatura: 16/3/2020

Vencimento: 7/2/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº 157/2019**

Dispensa de Licitação nº 042/2019

Processo Licitatório nº 101/2019

Processo Administrativo nº 116/2019



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 772

Página 4 de 4

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: ELISANGELA DIAS FURTADO PAGIORO 18460078876 – CNPJ: 34.757.406/0001-35

Objeto: 1º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 4/11/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de Elaboração e Execução de Projeto Social de “Oficina de Artesanato”, tendo como público alvo as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social do Município, Bem como beneficiários de Programas Sociais Federais e Estaduais, com fornecimento de Profissional capacitado para a aplicação das atividades, suspende sem remuneração, por tempo indeterminado e até segunda ordem, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.004, de 16 de março de 2020.

Assinatura: 16/3/2020

Vencimento: 3/11/2020

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

#### **Contrato nº 069/2020**

Dispensa de Licitação nº 011/2020

Processo Licitatório nº 015/2020

Processo Administrativo nº 016/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: RAFAEL GONÇALVES DE CARVALHO 35206444871 – CNPJ: 29.742.561/0001-48

Objeto: 1º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 6/3/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de Oficina de Capoeira, para atender a Crianças e Adolescentes do Município e aos Projetos e Programas Desenvolvidos/Aplicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, suspende sem remuneração, por tempo indeterminado e até segunda ordem, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.004, de 16 de março de 2020.

Assinatura: 16/3/2020

Vencimento: 5/3/2021